



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **140/2022**
Processo nº **057/2022**
Pregão Presencial nº **047/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. IVO MARTINS DA SILVA ME**, CNPJ: nº 04.181.237/0001-77, com endereço a avenida Minas Gerais, 282, Bairro Conceição, Amparo do Serra/MG. CEP: 35.444.000, representada pelo Sr. Ivo Martins da Silva, CPF: 027.875.486-44 – Empresário Proprietário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de papelaria, escritório, didáticos, pedagógicos e outros, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Oratórios-MG.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **057/2022**, Pregão Presencial nº **047/2022**, **Registro de Preços nº 025/2022-** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **28/07/2022, a 28/07/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 14.932,68 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais, sessenta e oito centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
034	12964	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76MM C/450FLS, 5 BLOCOS ADESIVOS, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE CADA BLOCO TEM 90 FOLHAS CADA UM FORMATO QUADRADO DE 7,6CM X 7,6CM	PT	60,0000	R\$ 4,0000	R\$ 240,0000	OFF STICK
046	12970	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO AMARRANDO O CADARÇO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TENIS EM MDF E 1 CADARÇO DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 2,0 X 10,0 X 15,0 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MDF	UN	60,0000	R\$ 34,9500	R\$ 2.097,0000	BRINCADEIRA DECIANÇA
058	12848	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA MATERIAL: PLÁSTICOONDULADO ALTURA: 24 CM LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 43,7 CM PESO: 0,42COR: AZUL TAMANHO: GRANDE	UN	30,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000	ALAPASTICOS
059	6932	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, NA COR AZUL, GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO ONDULADO. ALTURA: 24 CM. LARGURA: 31 CM. PROFUNDIDADE: 43,7 CM. PESO: 0,42 KG	UN	50,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.700,0000	ALAPASTICO
096	12913	COLA INSTANTÂNEA 2GMEDIDA: 2G MODELO: INSTANTÂNEA	UN	150,0000	R\$ 2,0000	R\$ 300,0000	TEK BONDE
105	13130	Corante Para Tinta De Parede Bisnaga Kit C/ IO Unidades	UN	20,0000	R\$ 72,0000	R\$ 1.440,0000	XADREZ
106	13128	Corda de Sisal fina	rl	2,0000	R\$ 120,0000	R\$ 240,0000	SIZALANDIA
107	13127	Corda De Sisal Grossa	rl	2,0000	R\$ 32,9900	R\$ 65,9800	SIZALANDIA
108	6944	CORDA EM NYLON TRANÇADA, 12 MM DE ESPESSURA.	mt	100,0000	R\$ 3,0800	R\$ 308,0000	ARTE PLAS
122	13118	Esmalte Sintético à base de Água	lata	4,0000	R\$ 40,5000	R\$ 162,0000	DACAR
241	6968	PASTA PARA NOTEBOOK 15,6' CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 DIVISÓRIAS. ALÇA SUPERIOR DE MÃO EALÇA DE	UN	10,0000	R\$ 53,9000	R\$ 539,0000	NEOPREMA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		OMBRO REMOVÍVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO COM PUXADORES E ZIPERS. COMPARTIMENTO INTERNO PARA PORTA DOCUMENTOS, CANETAS E ACESSÓRIOS. □					
242	7156	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4, COR FUMÊ, COM VINCO LATERAL. MEDIDA APROXIMADA, PASTA FECHADA 30,7 X 23.	UN	150,0000	R\$ 1,8000	R\$ 270,0000	ACP
259	12895	PILHA ALCALINA C MÉDIA TAMANHO: MÉDIA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	250,0000	R\$ 7,3500	R\$ 1.837,5000	ELGIN
324	13002	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML SECAGEM RÁPIDA TODAS CORES	UN	60,0000	R\$ 14,2200	R\$ 853,2000	ETANIS
328	13120	Verniz para Madeira	Lata	20,0000	R\$ 193,0000	R\$ 3.860,0000	BACAR
VALOR TOTAL						R\$ 14.932,68	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento)

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 28 de julho de 2022.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

IVO MARTINS DA SILVA ME
Ivo Martins da Silva
Empresário Proprietário

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101